

O papel das evidências na investigação do crime de homicídio

Marcelo Borba Berdet

Doutorando da UnB

Este artigo primeiramente apresenta abordagens teóricas sobre o homicídio e a investigação criminal e, em um segundo momento, identifica e descreve o papel das evidências na investigação desse tipo de crime, à luz do arcabouço teórico de Bruno Latour, discorrendo sobre o trabalho de policiais e peritos criminais. As evidências em uma investigação criminal oferecem acesso indireto aos eventos que anteciparam o crime e têm duas dimensões importantes: são vestígios materiais, passíveis de ser transmitidos, armazenados e acessíveis no curso da investigação; e são também representações de eventos, que informam a dinâmica de um fato ou evento.

Palavras-chave: homicídio, investigação criminal, evidências, perícia forense, agência

The article **The Role of Evidence in Investigating Homicide Crime** firstly presents theoretical approaches to homicide and criminal investigation and, at a second instance, identifies and describes the role of evidence in such a crime investigation in light of the theoretical framework of Bruno Latour, about the work of police officers and criminal experts. Evidence in a criminal investigation offers indirect access to the events that led up to the crime and have two important dimensions: they are material remains, which might be transmitted, stored and accessed during the course of an investigation, and they are also representations of events, that shape the dynamics of a fact or event.

Key words: homicide, criminal investigation, evidence, forensics, agency

Introdução

A ideia para escrever este artigo surgiu a partir da minha relação funcional com o objeto de estudo aqui proposto, no curso dos trabalhos desenvolvidos como técnico na Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), do Ministério da Justiça (MJ)¹. O exame de um problema imediato, a elevada taxa de homicídios por 100 mil habitantes no país², exigiu um processo reflexivo por parte de estruturas de governo na área da segurança pública para abordar questões a respeito dos crimes contra a vida – como a prevenção, a redução e a investigação do crime de homicídio. Embora preliminarmente o trabalho empreendido fosse para formulação de uma política pública, o desenvolvimento de rotinas e atividades de pesquisa para subsidiá-la provocou uma reflexão pessoal sobre um dos tópicos abordados: o papel das evidências na investigação do crime de homicídio.

Recebido em: 13/05/2013

Aprovado em: 14/04/2014

1 Particularmente no Programa de Redução da Criminalidade Violenta, cujo objetivo é induzir e promover a qualificação da investigação criminal. Esse programa integra o Plano Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça, lançado como modelo em caráter piloto sob o nome Brasil Mais Seguro, por meio de acordo de cooperação com o estado de Alagoas.

2 Em torno de 25 homicídios por 100 mil habitantes em 2012.

Dessa forma, meu envolvimento e participação no processo para formulação de uma política pública, com o objetivo da qualificação da investigação criminal para crimes contra a vida e, particularmente, para o propósito deste artigo, podem ser concebidos como pesquisa participativa, pesquisa colaborativa, pesquisa aprendizagem, pesquisa-ação ou pesquisa contextual, citando algumas definições de O'Brien (1998, p. 1). As preocupações práticas, situações funcionais e contribuições para o processo de formulação e promoção dessa política pública possibilitaram o acesso a informações que induziram às considerações teóricas do tema abordado.

O desenvolvimento do trabalho para formulação de uma política pública e aquele voltado para a condução de uma pesquisa são processos diferentes. No primeiro caso, o desenvolvimento de rotinas de trabalho é estabelecido por funções legalmente constituídas com a presunção de contribuição a uma organização, enquanto o segundo caso tem como objetivo a produção de conhecimento. Assim, valer-se de dados que comprometem a confidencialidade de uma política pública ou sem consentimento não é ético. Para transpor obstáculos éticos e desafios epistemológicos, a abordagem mais adequada para o propósito deste artigo foi o uso da teoria como recurso para eliciar os dados, na relação entre racionalidade e conhecimento pessoal ou prático (SHAW, 2005).

Sociologicamente, o conhecimento pessoal e prático do e no local de trabalho foi aqui considerado como fonte de dados, e a dimensão ética foi inserida e tratada a partir de uma abordagem, particularmente a de Bruno Latour sobre agência e ação não humana. A ideia foi formular proposições para além das observações e narrativas reunidas³ no local de trabalho, analisá-las sem a influência dos discursos e interesses profissionais e formular considerações teóricas sobre o objeto de estudo – o papel das evidências na investigação do crime de homicídio.

Metodologicamente, a introspecção, as experiências pessoais interativas e observacionais e o uso de histórias e narrativas como dados brutos funcionaram como um dispositivo. Assim, as narrativas compartilhadas no local de trabalho puderam constituir-se em dados na forma de notas de campo da experiência compartilhada, registro de conversas informais, de entrevistas, observações formuladas pelos outros e escrita autobiográfica (CLANDININ e CONNELLY, 1990).

3 As narrativas reunidas dizem respeito a apontamentos produzidos por mim mesmo, na forma de perguntas, considerações ou relatos, e também a casos ou experiências narrados seja por policiais seja por peritos criminais. Essas narrativas são relacionadas ao campo de ação desses profissionais. Eles são narradores e autores ao mesmo tempo. A história do fato faz parte da história do narrador, de suas memórias.

Portanto, a função do meu envolvimento profissional para a produção deste artigo pode ser concebida como *practitioner research*, compreendida como a condução de rotinas de pesquisa por profissionais no seu local de trabalho com o propósito de fazer avançar suas práticas. Resumidamente, podemos assumir que por meio das atividades desenvolvidas no local de trabalho surgiram questões teóricas e epistemológicas. Assim, coube a mim encontrar o equilíbrio entre a teoria e a prática, entre o profissional ativamente envolvido e o “pesquisador” com o propósito da gestão do conhecimento, a partir das preocupações e necessidades profissionais e o raciocínio teórico (SHAW, 2005).

Tomando a proposição de Elliot (1991, p. 69 *apud* WAINNE, 1998), o *practitioner research* no seu local de trabalho parte do “estudo de uma situação social, com vistas a melhorar a qualidade da ação dentro dessa situação”. Assim, em termos epistemológicos e teóricos, este artigo considerou o local de trabalho como campo de pesquisa e fonte de dados, o que exigiu a superação do tecnicismo e a pressão para produção de conhecimento prático. De acordo com Allwright (2005, p. 357), o uso da *practitioner research* não se constitui em um método, nem mesmo em uma metodologia de pesquisa, e sim em uma relação de identidade entre o “profissional-pesquisador” e o local de trabalho.

O trabalho aqui apresentado não se constitui em uma pesquisa convencional, controlando cuidadosamente as variáveis em uma determinada situação, a fim de isolar as influências específicas de uma determinada variável. Pelo contrário, este trabalho foi conduzido e construído por meio da interação e experiência no local de trabalho e do seu contexto. Ele está assentado em identificar e descrever o papel das evidências na investigação do crime de homicídio e em discorrer a respeito desse papel no trabalho de investigadores e peritos criminais.

Essas evidências são dados que dão acesso indireto aos eventos que anteciparam o crime cometido e têm duas dimensões importantes: a) são vestígios materiais e, portanto, dados no sentido físico, que podem ser transmitidos, armazenados e tornados acessíveis aos profissionais envolvidos na investigação e b) também são representações de eventos, que informam a dinâ-

mica de um fato ou evento. Teoricamente este trabalho recorreu às construções teóricas de Latour (1992; 1997; 1997a; 2001; 2005), Forbes (2008), Innes (2002; 2003), Dean (2000; 2005) e de Dean, Fahsing, Glomseth e Gottschalk (2008) para reflexão e conexões entre a cognição e a ação prática, e o caráter colaborativo das evidências no curso de uma investigação criminal. O trabalho se divide em dois momentos. No primeiro, discorre-se sobre as abordagens teóricas a respeito do crime de homicídio e a investigação criminal. No segundo momento, faz-se uso da abordagem de Bruno Latour para descrever e compreender a contínua interação e renegociação entre as evidências, a investigação e a reconstrução da dinâmica dos fatos no crime de homicídio.

A abordagem empregada para condução deste trabalho teve como método, como já dito, as observações, no local de trabalho, do desenvolvimento de atividades técnicas na formulação de política pública, particularmente quanto às narrativas de investigadores (delegados e agentes) e peritos criminais⁵ sobre o papel das evidências na investigação do crime de homicídio. Por meio dessa abordagem, tornei-me um instrumento de pesquisa, explorando meu contexto situacional, interações e experiências naquele ambiente. Essa abordagem valorizou a interação em contraste com as preocupações sobre objetividade e subjetividade. A replicabilidade dos resultados não foi uma meta, nem verdades generalizáveis ou proposições teóricas que pudessem ser aplicadas amplamente. O propósito foi eliciar e articular as formas como são apresentadas as evidências em uma investigação criminal, no seu contexto muito particular.

A validade dos dados apresentados deve ser analisada em termos da sua relação com a prática da investigação de homicídios por investigadores e peritos criminais, nas ações que emergem a partir das evidências no interior do processo de investigação. Assim como as evidências, as observações e as narrativas no local de trabalho representam ações em seu contexto, que permitem distinguir o que está acontecendo daquilo que quero ver acontecer.

5 As observações e interações tiveram como cenário e contexto as estruturas de segurança pública no Distrito Federal, e nas seguintes cidades: Rio de Janeiro, Goiânia, Belém, Maceió, São Paulo, Florianópolis, João Pessoa e Recife.

Abordagens teóricas sobre homicídio

Pensado como um fenômeno social, o homicídio é estudado a partir de uma variedade de abordagens teóricas e metodológicas e é lugar-comum o uso de ferramentas teóricas, psicológicas e sociológicas para explicá-lo como uma ação humana. Metodologicamente, o homicídio tem sido investigado por meio de abordagens qualitativas e quantitativas, pela análise de casos individuais ou de um conjunto de eventos, de forma transversal⁶ e longitudinal. Dessa forma, o crime de homicídio tem sido abordado por uma vasta gama de profissionais e ciências, sem desconsiderar os investigadores policiais. Por um lado, os cientistas sociais o estudam à procura de explicações sociais e estruturais; por sua vez, psiquiatras e psicólogos buscam síndromes ou motivações em conflitos interpessoais (MIETHE, REGOECZI e DRASS, 2004).

No Brasil, muitas pesquisas, estudos e análises sobre o homicídio estão concentrados em uma abordagem epidemiológica e descritiva do fenômeno. Frequências são calculadas para idade, cor e sexo da vítima, padrões regionais, de estados e cidades, análise espacial e também histogramas de tempo do fenômeno (CRUZ e BATITUCCI, 2007; CANO e RIBEIRO, 2007; SOARES, BATITUCCI e RIBEIRO, 2007; BEATO, 2001; SZWARCOWALD e CASTILHO, 1998; NERY e MONTEIRO, 2006; NERY, ARAÚJO, FREITAS, RENNÓ e MONTEIRO, 2005; DRUMMOND JÚNIOR, 1999; CAMPOS, FERREIRA, BARROS e SILVA, 2011; RIVERO, 2010; SANTOS e RAMIRES, 2004; HANTESQUESTE, BARRETO e LIRA, 2008). Além dessa abordagem, encontramos uma produção em expansão quanto à investigação e ao inquérito criminal (RATTON, TORRES e BASTOS, 2011; MISSE, 2010; FERRESI, 2005; VARGAS e RODRIGUES, 2011; SILVA, 2013). No entanto, diferentemente da literatura internacional, verificamos um número reduzido de estudos desse crime em relação a outros aspectos, como: circunstância, a relação vítima-autor, o local de crime, entrevistas e técnicas de interrogatório (SMITH e ZAHN, 1999; LUDWIG, 1996; BRITO, 2007; BLAY, 2008; BREWER e SMITH, 1995; SANTILLA, CANTER, ELFGREN e HAKKANEN, 2001; BALDWIN, 1993).

6 Definimos como estudo transversal aquele orientado por um corte (seja uma variável ou uma categoria) e que procura identificar as prevalências em um determinado evento e a partir destas estabelece modelos classificatórios de indivíduos ou grupos, segundo suas características.

A análise socioestrutural do homicídio tende a percebê-lo como um fenômeno social no âmbito de uma concepção de sociedade, e destaca duas influências estruturais sobre ele: a primeira é a fragilidade ou ruptura de controles (sociais) estruturais que promoveriam entre os indivíduos uma sociabilidade pela violência; a segunda é a tensão gerada por forças estruturais que pressionariam os indivíduos à violência. A segunda abordagem nos remete à relativa estabilidade de configurações e instituições sociais como estatutos⁷, papéis sociais, normas e valores que emergem como funcionalidades de uma organização social e arranjos culturais. Uma determinada sociedade possuiria taxas de homicídios em concordância com a composição demográfica e social de sua população e, assim, uma dada estrutura social acabaria encorajando ou desencorajando o homicídio (MESSNER e ROSENFELD, 1999; MACEDO, PAIM, SILVA e COSTA, 2001; SANT'ANNA e AERTS, 2005; FERREIRA, 2006).

Por sua vez, as teorias culturais sobre o homicídio afirmam a influência de fatores culturais nas taxas de homicídio e a impossibilidade de explicá-lo como um fenômeno social a partir somente das variáveis socioestruturais. O ponto central e comum das teorias culturais para explicar o homicídio é a existência de culturas e subculturas, dentro de grupos ou comunidades, cujas relações normativas são fundadas na e pela violência e na defesa de valores como honra, coragem e virilidade. Resumidamente, alguns indivíduos interagem socialmente por meio da violência, reconhecida e aprovada como modo de comunicação e relação social com os demais. A relação entre violência e cultura organizaria as experiências sociais, pela identificação e resposta a situações de conflito ou competição. Portanto, o homicídio como fenômeno social deveria ser entendido dentro da especificidade de seu contexto cultural ou subcultural para compreender não somente as condições socioestruturais, mas também a sua natureza como relação social (CORZINE, HUFF-CORZINE e WHITT, 1999; SOUZA, 2005; OLIVEIRA, GERALDES, LIMA e SANTOS, 1998; OLIVEIRA, 2009; BARREIRA, 2002).

A perspectiva psicológica procura explicar o homicídio a partir dos conflitos interpessoais ou de interesses, remetendo a apetites e aversões, prioridades ou necessidades atencionais, sistemas de memória ou a busca por excitação. Enfim, seriam as pulsões psicológicas que desenvolveriam ou facilitariam

7 Por estatuto, tomamos um conjunto de postulados reconhecidos como válidos dentro de uma organização social, compreendendo a natureza e pressupostos epistemológicos de normas negociadas ou comprometidas de interpretar a realidade.

as escolhas comportamentais em dado contexto, situação ou ambiente. Tais pulsões seriam prontamente interpretadas pelos indivíduos e atuariam como funcionalidades operativas, facilitando efetivas respostas às mais variadas situações, incluindo aquelas envolvendo violência. O homicídio seria o produto de processos psicológicos promovidos pela traição, humilhação, coerção e intimidação, que geralmente não se configurariam como manifestações de letalidade. Esses fatores psicológicos influenciariam a probabilidade da violência e do homicídio. Contudo, a violência não pode ser reduzida somente a seus aspectos psicológicos e fisiológicos; o uso da violência como resposta surgiria em um contexto no qual esse comportamento tem a probabilidade de ser útil, como resposta à usurpação de recursos valiosos, sejam sociais ou psicológicos, materiais ou imateriais (DALY e WILSON, 1999; BORGES e ALENCAR, 2006; PINO e WERLANG, 2008; GOMES e ALMEIDA, 2010; VALENÇA e MORAES, 2006; MARTA e MAZZONI, 2010).

A investigação criminal do homicídio e as evidências

Tanto na literatura nacional como na internacional, percebemos que a investigação criminal é compreendida como duas etapas: a investigação preliminar e a investigação de “seguimento” (MINGARDI e FIGUEIREDO, 2009). O mais importante determinante para a resolução de um crime – incluindo o homicídio – são as informações providas pela vítima ao investigador. Além disso, a investigação criminal é o processo de responder às perguntas: se, como, onde, quando, por que e por quem um crime foi cometido. A coleta e análise consistentes de evidências físicas junto com os testemunhos são procedimentos fundamentais para ações investigativas. Assim, a investigação criminal é a condução do processo legal de coletar evidências sobre um crime, a fim de determinar fatos e razões. Esse processo de coleta exigiria conhecimento técnico-científico e profissionais treinados, com habilidades e experiência para construir um caso com grande probabilidade de resolução (GREENWOOD, CHAIKEN, e PETERSILIA, 1977; BRROWN, 2001; FORBES, 2008).

Forbes (2008, p. 5) define evidência como qualquer fato incluso em uma investigação criminal, havendo duas categorias: a física e a testemunhal. A evidência física é qualquer tipo de material tangível que possa ser coletado, manuseado, testado e transportado, podendo ser uma mancha de sangue ou mesmo um carro. A segunda categoria, a evidência testemunhal, é o produto de declarações na forma oral ou escrita da vítima, testemunhas, suspeitos e outras partes envolvidas na investigação. Segundo Brown (2001, p. 10), apesar dos avanços técnicos e científicos, os fundamentos de uma investigação criminal permaneceriam os mesmos: informação, instrumentação e entrevistas. O primeiro fundamento constitui-se no reconhecimento de que o processo de investigação é inteiramente baseado na informação e que nenhum investigador possui super-habilidades para trabalhar sem informações. Dessa forma, seriam preponderantes a responsabilidade e a capacidade do investigador de encontrar e usar todas as fontes legais de informações disponíveis. O segundo fundamento, a instrumentação, diz respeito ao trabalho forense. As ciências forenses desenvolveram técnicas para ajudar na solução de crimes, como: os exames de DNA, de digitais e de balística, entre outros. O terceiro fundamento diz respeito às entrevistas com testemunhas e suspeitos, que exigiriam um corpo de investigadores treinados e qualificados em técnicas de entrevistas com o propósito de encorajar pessoas com conhecimento sobre o crime a fornecer informações para a polícia.

O principal objetivo de qualquer investigação é determinar, na medida do possível, a “verdade” sobre o crime cometido. A investigação tem o propósito de provar, identificado o autor de um crime, que esse agiu intencionalmente, de forma a consumir o fato. Cabe ao investigador demonstrar as consequências previsíveis das ações do autor do crime. Na resolução de um homicídio, a atenção às evidências físicas seria, para os peritos, crucial para a investigação, sem desconsiderar as declarações obtidas na cena de crime das testemunhas e policiais responsáveis pela preservação do local do crime.

Dessa forma, em uma investigação do crime de homicídio, as evidências têm, ainda na visão dos peritos, um importante papel operativo e funcional nas decisões dos investigadores e rumos da própria investigação. As evidências, além de fonte de informações, atuam como mecanismos cognitivos

por meio dos quais a investigação é conduzida. Essa perspectiva está de acordo com o argumento de Innes (2002, p. 685), ou seja, a verdade dos investigadores criminais não é “uma verdade ‘absoluta’, mas uma que ‘basta’, uma que é ‘suficientemente boa’, dadas as complexidades do mundo social”. De acordo com o autor, os investigadores constroem uma representação interna do que é provável que tenha acontecido por uma estruturação das evidências em um formato narrativo. Os fatos conhecidos a respeito de um crime são combinados de modo que eles contem uma história coerente.

Portanto, as ações de uma investigação vão além da coleta de informações e evidências, isto é, ela conta e corrobora uma história apoiada em provas⁸ materiais e testemunhais. Um problema apontado em praticamente todas as investigações de homicídio no Brasil é a escassez de informações relevantes. Raramente as provas vêm de evidências físicas disponíveis. Em vez disso, normalmente os investigadores contam com fontes secundárias de informação, sendo as declarações de testemunhas as mais comuns. Além disso, destacamos o fato de muitas investigações serem realizadas sob considerável pressão, ou seja, com um grande número de casos para um reduzido número de investigadores (MISSE, 2010).

A investigação do crime de homicídio, como qualquer outra investigação criminal, é a busca e a interpretação de informações, sendo guiada pelas expectativas e hipóteses construídas pelos investigadores a respeito do caso (INNES, 2002; WAGENAAR et alii, 1993). Essas expectativas e hipóteses devem ser, do ponto de vista do ethos dos investigadores, atualizadas de acordo com novas informações obtidas durante a investigação, de modo que as interpretações dos investigadores convirjam para uma reflexão progressiva cada vez mais precisa dos fatos. Se tal reflexão não ocorrer, a interpretação das informações pode tornar-se tendenciosa, em vez de ajustar as expectativas anteriores com novas informações. Ou seja, evidências com maior consistência ou aquelas que sustentam um rumo para investigação podem ser “favorecidas” em detrimento de outras. Em outras palavras, os investigadores encontrariam informações nas quais não querem acreditar, informações vistas com maior ceticismo e mais tentativas de refutação, em comparação com aquela em que querem acreditar. Para lidar com informações que contrariam uma

8 Para efeito deste trabalho, compreendemos “prova” como uma evidência coletada, analisada e avaliada com o propósito de determinar os fatos a fim de instruir o inquérito policial. A “prova” é o produto final de evidências, transformando-se em uma peça probatória na reconstrução e compreensão do crime no processo criminal.

determinada linha de investigação, é preciso um maior esforço cognitivo. As evidências, sejam consistentes ou inconsistentes, devem ser, ainda segundo as regras profissionais, submetidas a uma rigorosa análise e controle, para garantia da qualidade como peças probatórias.

Para Innes (2003), o *preconceito*, em suas mais variadas manifestações, seria a causa preponderante de problemas no desempenho de uma investigação de homicídio. Devido à natureza desse crime, as investigações, na maioria dos casos, podem ser direcionadas às mais “óbvias” motivações como, por exemplo, o envolvimento com drogas⁹. O resultado é uma simplificação excessiva, que não reflete os níveis de complexidade da dinâmica e do ambiente do fato.

De acordo com Dean (2000; 2005) e Dean, Fahsing e Gottschalk (2006), é a relação estabelecida entre a evidência e o investigador que permite reconhecer as metodologias aplicadas nas investigações criminais. Segundo os autores, podemos verificar a existência dos estilos cognitivos no processo investigatório pela análise do tratamento e pelas interações entre investigação e as evidências. Em pesquisa sobre o raciocínio investigativo realizada com investigadores na Austrália e na Noruega, Dean (2005) verificou a existência de quatro estilos cognitivos. Essencialmente, eles podem ser classificados como: o método, o desafio, a habilidade e o risco.

O primeiro estilo, o *método*, diz respeito ao treinamento e à aplicação de técnicas aprendidas pelos investigadores na solução de um caso. Tal estilo/método segue, de forma geral, um conjunto de cinco etapas básicas de procedimentos de investigação: a coleta, a verificação, a consideração, a conexão e a construção. O segundo estilo, o *desafio*, refere-se ao pensamento de que os investigadores, quando conduzem investigações complexas, tornam-se impulsionados pela intensidade do desafio, que os motiva a fazer o melhor trabalho possível pela vítima e para a captura do criminoso. O terceiro estilo, a *habilidade*, consiste em que os investigadores precisam, para conduzir a investigação, de habilidades, entre as quais a de se relacionar e se comunicar eficazmente com uma variedade de pessoas com o intuito de obter informações, de modo a estabelecer um foco funcional de investigação, e, ainda, de ser flexível na forma como abordar as pessoas, e um nível adequado de envolvimento emocional em relação às vítimas,

9 Nas observações e interações com os agentes de segurança pública, percebi uma forte predisposição para apontar o envolvimento com drogas, seja por meio do tráfico ou do uso, como principal motivação para o crime e razão para as elevadas taxas de homicídio no país.

testemunhas, informantes e suspeitos. Finalmente, no quarto estilo, o *risco*, os investigadores na condução da investigação e exercício das habilidades procurariam maximizar as possibilidades de um bom resultado, assumindo riscos legal e logicamente justificáveis. Esse risco justificável exigiria que os agentes fossem proativos em sua criatividade, na forma como procuram descobrir novas informações, transformá-las em evidências e desenvolver essas informações em provas. Além disso, a descoberta de novas informações pelos investigadores ocorre pela determinação e confiança em uma linha investigativa sobre o crime.

A importância do pensamento lógico-cognitivo do investigador nos processos de investigação está na identificação e análise das evidências coletadas. Pode-se considerar o investigador como aquele que reúne informações, transforma-as em evidências e depois as avalia como provas. Dele, então, seriam requeridos procedimentos ordenados e sistemáticos, como a coleta de fatos para analisar e avaliar o contexto situacional do homicídio. No caso específico desse tipo de crime, espera-se que a investigação atinja determinados objetivos, dentre eles, determinar o local e a dinâmica do crime, de modo a obter informações e provas juridicamente aceitáveis para a detenção do autor e a apresentação do caso à Justiça. A investigação de um homicídio é um processo de reconstrução que faz uso do raciocínio dedutivo, um processo lógico no qual uma conclusão decorre de fatos específicos. Para Bennett, Hess e Orthmann (2007, p. 10), fato “é uma ação, um evento, uma circunstância ou uma coisa real. Em contraste, uma inferência é um processo de raciocínio pelo qual por meio de um fato pode-se deduzir (raciocínio dedutivo)”. O investigador trabalha no e pelo estabelecimento de ligações entre indícios, vestígios, evidências e potenciais fontes de informações relevantes. Uma investigação bem-sucedida deve conter: uma sequência lógica, evidências físicas, testemunhas efetivamente entrevistadas, suspeitos efetivamente interrogados, todas as evidências completamente registradas, detalhadas, analisadas e desenvolvidas de forma precisa. Uma investigação bem-sucedida é aquela com equilíbrio entre os conhecimentos científicos e técnicos, conduzida com experiência e competências profissionais adquiridas pelo investigador.

Segundo Turvey (2008, p. 23), destaca-se no campo profissional como qualidades de um investigador de homicídio os seguintes atributos: a precisão e exatidão na busca de fatos e suas causas na elucidação de um crime; habilidade para especular, analisar e avaliar os fatos. Então, um investigador deveria conceituar, analisar, sintetizar e avaliar as informações. Tais operações seriam geradas por meio da observação, experiência, raciocínio, reflexão e comunicação. Contudo não podemos desprezar a importância do conhecimento científico para a investigação de homicídio, o uso de metodologias e técnicas, pois qualquer prova ou conclusão deve ser verificada e validada. É preciso fazer a distinção entre as fontes primárias (diretas e inalteradas) de informações das fontes secundárias (alteradas, interpretadas ou resumidas por outra pessoa).

O papel da perícia forense na investigação de homicídios

Retomamos a definição usada por Forbes (2008) para evidência, que vem a ser qualquer fato incluído em uma investigação criminal, seja material ou testemunhal. A perícia forense no processo de investigação criminal trabalha com as evidências materiais e biológicas. Nesse sentido, a investigação de um homicídio é um processo de reconstrução do evento, precedido pela coleta e seleção de evidências que se transformam em um produto final, chamado *conjunto probatório*. Isso requer o reconhecimento, por parte dos vários campos envolvidos, das atividades da perícia forense como uma operação da investigação, estratégica e constante, que não pode deixar de ser executada sem comprometer o processo investigatório.

O trabalho da perícia forense, compreendido como uma atividade técnica no curso da investigação, diz respeito à reconstrução dos fatos do evento a partir das evidências físicas e biológicas e será analisado no escopo do trabalho teórico de Latour (1992; 1997; 1997a; 2001; 2004; 2005). Assim, as evidências são tomadas como agentes não humanos, e sua agência é valorizada tanto quanto a ação dos homens, a fim de de informar, direcionar ou trans-

formar linhas de investigação. É por meio do exame das evidências (e sua agência) que os fatos do evento, os elementos situacionais, espaço e tempo são reconstruídos e reconectados, uma vez que poderiam não ser facilmente capturados somente pelas provas testemunhais.

As evidências deixam de ser simplesmente objetos ou representações. São fatos; são também sujeitos assertivos de uma causalidade anterior do evento e não posterior a ele. Tomando emprestado o termo de Latour (2001, p. 143), a “fabricação” dos fatos ocorre pelos atributos assertivos conferidos às evidências. Esses atributos são definidos por mensurações, verificações e por testes. Sendo assim, os fatos são construídos experimentalmente e em cenários artificiais, gerados ou enquadrados por uma linha de investigação. O fato (ou evidência) isoladamente não torna a dinâmica do evento compreensível, mas quando associado a uma linha de investigação opera em dois planos: como “narrador ativo” e como agência de uma “personagem não humana” (LATOURE, 2001, p. 156).

Tomar evidências como fatos implica em apreender seus conteúdos e contextos e ainda reconhecer a congruência entre as evidências (inclusive aquelas não explicitamente referidas) e o processo de investigação. Assim, dentro da investigação, as evidências são dispostas ao longo de um primeiro *continuum* como enunciados e, depois, como assertivas especulativas. Uma evidência transforma-se em um fato na investigação criminal quando se integra contextualmente no conjunto probatório “solidamente” construído, cumpre a função de compreender um evento particular (LATOURE, 1997a). Este é o trabalho da perícia forense: transformar evidências em fatos determinados pelos elementos situacionais¹⁰ e pelo contexto do evento (homicídio). Desse trabalho, busca-se um efeito de objetividade de uma prova técnica independente e isenta da subjetividade do investigador.

Para tornarem-se provas técnicas e legais, as evidências devem ser vistas como objetos e fatos circulantes, e submetidas a transformações e/ou interações no processo de investigação. O papel de uma linha de investigação (ou mais de uma) está na combinação das evidências para *fabricação* dos fatos; estes não mudam, apenas sua combinação é que muda. Para se sustentar, é importante que a investigação não

10 Entre os elementos situacionais do homicídio estão: o uso de algum tipo de arma, o número de vítimas ou autores, a precipitação da vítima, uso de álcool ou drogas, hora e local do crime, as características do agressor e da vítima. Assim, uma investigação de homicídio tem como unidade de análise principal o estudo da estrutura situacional do evento, cujos elementos básicos são: o motivo do crime ou circunstâncias que o rodearam, a relação vítima-autor, a arma utilizada e o contexto físico do crime. Esses elementos definem a estrutura do homicídio.

abandone a ideia de que o que é fabricado ou construído é verdadeiro. Mas, para os peritos, é igualmente importante que se considere que também pode ser falso, e assim deve ser desconstruído. As evidências são transformadas em um “ator” e submetidas à prova, à verificação de sua veracidade ou grau de confiabilidade. A partir da perspectiva de Latour, podemos dizer que as evidências dentro da investigação têm um “status ontológico”, são transformadas de objetos e fatos frágeis e incertos em um conjunto probatório sólido – de uma “ação” passam a se constituir em uma assertiva descritiva e explicativa do evento (homicídio).

A linha de investigação é uma fonte de ação, uma força móvel no vasto conjunto de entidades (humanas e não humanas) a ordenar o processo de investigação – sejam evidências materiais, sejam biológicas, entrevistas individuais, narrativas ou comentários. Essa ação está em conta de fazer algo, transformar evidências em provas, proposições especulativas em proposições assertivas a fim de erigir um conjunto probatório significativo, duradouro, de longo alcance e reconhecido como válido.

Dessa forma, podemos pensar a linha de investigação como a combinação de uma ação humana – os investigadores e mesmo peritos criminais – e não humana – as evidências. Pode-se compreender as evidências como *actantes*, assim definidas por sua atuação e, acima de tudo, pela capacidade de transformar outras agências (atores) – como as provas testemunhais ou linhas de investigação. Aqui repousa a competência do conjunto probatório, ou seja, no desempenho e força da agência das evidências. O desempenho e a força do conjunto probatório estão sustentados na *fabricação* dos fatos como elementos objetivos e irrefutáveis que permitam a construção situacional pré-evento, de sua dinâmica e de seu contexto.

O conjunto probatório é gerado e enquadrado por um encadeamento de ideias e hipóteses que tornam as evidências visíveis a fim de construir o rumo da investigação. A ação do investigador é mais ativa precisamente no estágio da investigação no qual as evidências encontram-se no seu “status ontológico” mais frágil, no início do processo investigatório. É nesse momento que o investigador está em plena “ação”, procurando, ouvindo, filtrando, examinando e analisando as evidências a fim de construir uma linha investigati-

va. Uma vez estabelecida a linha de investigação, as evidências ganham papel ativo. A partir desse momento, a linha de investigação e mesmo o investigador agem em função dos componentes materiais e objetivos das evidências, pois elas instruem e dirigem o rumo da investigação. As evidências, como actantes, trazem os actantes humanos (investigadores) para um movimento circulante de convergência das evidências para construção do conjunto probatório – provas testemunhais e técnicas.

O êxito da investigação, do ponto de vista formal, está na qualidade do conjunto probatório, e o insucesso está na falha, na fragilidade de cada elemento individualmente. Um conjunto probatório com êxito é, para o discurso do campo, aquele que relaciona e demonstra a rastreabilidade das transformações de evidências em provas. Actantes humanos e não humanos interagem e se transformam mutuamente, aprimorando dessa maneira as propriedades de cada um individualmente e do conjunto. Essa constante flutuação da facticidade não é necessariamente algo negativo, pois permite a descrição dos diferentes estágios da construção do conjunto probatório.

O curso da investigação criminal exige algum grau de autonomia e independência em relação às personalidades do investigador e às propriedades dos elementos não humanos, porém isso não significa a ausência de uma relação dialógica entre eles, pois o investigador enfatiza certos aspectos, mas somente aqueles que as evidências permitem – de outra forma, seria “distorção” ou “interpretação”. Podemos dizer que, para os campos envolvidos, uma investigação criminal qualificada é aquela que apresenta o equilíbrio entre esses dois momentos analíticos distintos, porém interligados. Em outras palavras, o trabalho do investigador, como elemento humano, e o do perito criminal por meio da coleta, exame e verificação das evidências, como elementos não humanos.

O processo de investigação criminal é a mediação de elementos humanos e não humanos, sendo esses últimos entidades específicas que interagem, que transformam a si mesmas e as presunções do investigador. Trata-se de um movimento circulante e contínuo a fim de garantir um constante fluxo de informações. Quanto maior o número de evidências incorporadas, maior a interação e o número de

conexões. O investigador dá visibilidade às evidências e essas, a cada passo da investigação, desempenham novas funções, ganham novas competências e propriedades dentro de uma linha de investigação. Paradoxalmente, as evidências tornam-se mais independentes do elemento humano.

Tomando a teoria de Latour, podemos compreender as evidências como actantes antes mesmo de se tornarem proposições, pois é devido a suas “ações” que se define o curso da investigação. De fato, as evidências interagem e se articulam no curso da investigação com o propósito da produção de proposições, que por sua vez se articulam pela linguagem. É por meio de proposições assertivas ligadas a uma operação retórica de persuasão que as evidências se articulam na investigação. Pela linguagem a investigação afirma que evidências existem, a fim de qualificar os elementos humanos e não humanos. As evidências são a “referência circulante” da investigação. Elas, no início do processo, se constituem como proposições especulativas e, no final, como proposições assertivas na fundamentação do conjunto probatório.

Finalizando, tomar as evidências no curso da investigação com o mesmo status dos elementos humanos é atribuir ação a coisas, a objetos, e assim estabelecer relações de causalidade a partir de uma mancha de sangue, um cupom fiscal, uma imagem. As evidências são actantes, elas modificam o rumo do processo, abrem ou fecham linhas de investigação. Isso não significa que as evidências determinem plenamente a ação investigatória. Elas servem como um pano de fundo para a ação humana. Evidências podem autorizar, permitir, estimular, sugerir, influenciar, bloquear, proibir e tornar possível proposições especulativas e assertivas.

Considerações finais

Ressaltamos quão cruciais são as evidências em uma investigação criminal para assistir as exigências na construção de um inquérito policial para o Ministério Público. Assim, uma investigação criminal considerável adequada (sobretudo em um caso de homicídio) exige, para o campo perito, uma combinação de esforços e a cooperação entre policiais militares, policiais civis (investigadores) e peritos criminais.

A condução qualificada de uma investigação criminal depende fortemente do grau de consistência e operacionalidade das evidências, sejam materiais ou imateriais, a fim de fundamentar o inquérito policial. É pela operação das evidências como actantes que ocorre a *fabricação* dos fatos, analisados como críveis ou não. Por exemplo, uma mancha de sangue ou uma impressão digital podem colocar o suspeito na cena do crime, formulando uma proposição especulativa para abrir uma linha de investigação.

No Brasil, com o surgimento de institutos de perícia criminal autônomos e independentes, nas últimas décadas, passou a se observar um maior reconhecimento pela Justiça Criminal do potencial probatório das evidências técnico-científicas. Apesar do considerável progresso nessa direção, ainda não existe uma base sistemática e comparativa para avaliar a eficácia desse tipo de evidências dentro do processo criminal.

Este artigo sugere que a *fabricação* e a admissibilidade de evidências materiais ou biológicas podem ser aperfeiçoadas dentro da investigação criminal no país. Tais evidências podem ser mais bem acomodadas no âmbito processual, que privilegia o testemunho. As evidências proveem informações e assistência não somente para aqueles que investigam o fato criminoso, elas auxiliam também aqueles que o julgam. Para isso, a fim de se mostrarem efetivas, devem trazer algo de relevante para a compreensão do fato e de probatório sobre sua autoria. Para o discurso dos envolvidos, uma evidência relevante é aquela que não pode ser excluída em julgamento. E a medida do valor probatório e/ou a relevância de uma evidência devem ser ponderadas pelo seu potencial de elucidação, de confusão, prejuízo injusto ou ação enganosa. Procurou-se, então, destacar o papel e a contribuição das evidências na investigação criminal, principalmente no que diz respeito ao crime de homicídio, à *fabricação* e/ou reconstrução de um fato passado, pois o tempo é irreversível e os eventos são únicos. As conclusões *fabricadas* pelas evidências são baseadas em probabilidades de que um fato particular é verdade; e investigadores e julgadores podem ser convencidos a um determinado grau de certeza. Assim, a instrução adequada de um inquérito policial, em um conjunto comprobatório claro e convincente, enfatiza a quantidade e a qualidade das provas necessárias para a autoria do fato.

Referências

- ALTRICHTER, Herbert; FELDMAN, Allan; POSCH, Peter [e] SOMEKH, Bridget. (2005), *Teachers Investigate Their Work: An Introduction to the Methods of Action Research*. London, Routledge.
- ALLWRIGHT, Dick. (2005), "Developing Principles for Practitioner Researcher: The Case of Exploratory Practice". *The Modern Language Journal*, Vol. 89, nº 3, pp. 353-366.
- BALDWIN, John. (1993), "Police Interview Techniques: Establishing Truth or Proof?". *British Journal of Criminology*, Vol. 33, nº 3, pp. 325-352.
- BARREIRA, César. (2002), "Pistoleiro ou vingador: Construção de trajetórias". *Sociologias*, Vol. 4, nº 8, pp. 52-83.
- BEATO, Cláudio Chaves Filho. (2001), "Conglomerados de homicídios e o tráfico de drogas em Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, de 1995 a 1999". *Cadernos de Saúde Pública*, Vol. 17, nº 5, pp. 1163-1171.
- _____ [e] MARINHO, Frederico Couto. (2007), "Padrões regionais de homicídios no Brasil". Em: CRUZ, Marcus Vinícius [e] BATITUCCI, Eduardo Cerqueira (orgs). *Homicídios no Brasil*. Rio de Janeiro, Editora FGV, pp. 177-190.
- BENNETT, Wayne W.; HESS, Karen M. [e] ORTHMANN, Christine. (2007), *Criminal Investigation*. Belmont, Thomson Wadsworth.
- BLAY, Eva Alterman. (2008), *Assassinato de mulheres e direitos humanos*. São Paulo, 34.
- BORGES, Luciana Souza [e] ALENCAR, Heloisa Moulin de. (2006), "Moralidade e homicídio: Um estudo sobre a motivação do transgressor". *Psicologia: Reflexão e Crítica*, Vol. 19, nº 3, pp. 451-459.
- BREWER, Victoria E. [e] SMITH, Dwayne. (1995), "Gender Inequality and Rates of Female Homicide Victimization Across U.S. Cities". *Journal of Research in Crime and Delinquency*, Vol. 32, nº 2, pp. 175-190.

- BROWN, Michael F. (2001), *Criminal Investigation: Law and Practice*. Woburn (EUA), Butterworth-Heinemann.
- BRITO, Solisa Aldy Tavares. (2007), *Homicídio em família: Uma análise dos indícios nos discursos das testemunhas nos processos judiciais*. Dissertação (mestrado), CCJE, Ufes.
- CAMPOS, Maria Elda; FERREIRA, Luiz Oscar; BARROS, Maria Dilma [e] SILVA, Hallmeberg Lucena. (2011), “Mortes por homicídio em município da Região Nordeste do Brasil, 2004-2006 a partir de dados policiais”. *Epidemiologia e Serviços de Saúde*, Vol. 20, nº 2, pp. 151-159.
- CANO, Ignácio [e] RIBEIRO, Eduardo. (2007), “Homicídios no Rio de Janeiro e no Brasil: Dados, políticas públicas e perspectivas”. Em: CRUZ, Marcus Vinícius [e] BATITUCCI, Eduardo Cerqueira (org). *Homicídios no Brasil*. Rio de Janeiro, Editora FGV, pp. 51-78.
- CLANDININ, D. Jean [e] CONNELLY, Michael. (1990), “Stories of Experience and Narrative Inquiry”. *Educational Researcher*, Vol. 19, nº 5, pp. 2-14.
- _____. (2000), *Narrative Inquiry: Experience and Story in Qualitative Research*. São Francisco, John Wiley & Sons.
- CORZINE, Jay; HUFF-CORZINE, Lin [e] WHITT, Hugh. (1999), “Cultural and Subcultural Theories of Homicide”. Em: SMITH, Dwayne [e] ZAHN, Margaret A. (orgs). *Homicide: A Sourcebook of Social Research*. Londres, Sage, pp. 42-57.
- CRUZ, Marcus Vinícius [e] BATITUCCI, Eduardo Cerqueira (orgs). (2007), *Homicídios no Brasil*. Rio de Janeiro, Editora FGV.
- DALY, Martin [e] WILSON, Margo. (1999), “An Evolutionary Psychological Perspective on Homicide”. Em: SMITH, Dwayne [e] ZAHN, Margaret A. (orgs). *Homicide: A Sourcebook of Social Research*. Londres, Sage, pp. 58-74.
- DEAN, Geoff. (2000), “The Experience of Investigation for Detectives”. Tese (doutorado), University of Technology, Brisbane, Austrália.

- _____. (2005), “The Cognitive Psychology of Police Investigators: Proceedings of School of Justice Studies Conference, September 2004”. Faculty of Law, Queensland University of Technology.
- _____; FAHSING, Ivar Andre [e] GOTTSCHALK, Peter. (2006), “Profiling Police Investigative Thinking: A Study of Police Officers in Norway”. *International Journal of the Sociology of Law*, Vol. 34, nº 4, pp. 221–228.
- _____; FAHSING, Ivar Andre; GLOMSETH, Rune [e] GOTTSCHALK, Peter. (2008), “Capturing Knowledge of Police Investigations: Towards a Research Agenda”. *Police Practice and Research*, Vol. 9, nº 4, pp. 341–355.
- DRUMMOND JÚNIOR, Marcos. (1999), “Homicídios e desigualdades sociais na cidade de São Paulo: Uma visão epidemiológica”. *Saúde e Sociedade*, Vol. 8, nº 1, pp. 63–81.
- ELLIOT, John. (1998), “Action Research for Educational Change”. Em: WAYNE, Jacobson. *Defining the Quality of Practitioner Research. Adult Education Quarterly*, Vol. 48, nº 3, pp. 125–151.
- FERREIRA, Maria Inês Caetano. (2006), *Violência na solidariedade: Um estudo sobre homicídios em bairros da periferia da capital paulista*. São Paulo, Humanitas.
- FERRARESI, José Meneghini. (2005), “Investigação policial de homicídios: Análise de métodos, técnicas e do procedimento policial”. *Revista Transdisciplinar de Ciências Penitenciárias*, Vol. 4, nº 1, pp. 51–71.
- FORBES, William T. (2008), *The Investigation of Crime*. Nova York, Kaplan.
- GOMES, Cema Cardona [e] ALMEIDA, Rosa Maria Martins de. (2010), “Psicopatia em homens e mulheres”. *Arquivos Brasileiros de Psicologia*, Vol. 2, nº 1, pp. 13–21.
- GREENWOOD, Peter W.; CHAIKEN, Jan M. [e] PETERSILIA, Joan. (1977), *The Criminal Investigation Process: A Summary Report*. Santa Monica (EUA), Rand.

- HANTEQUESTE, Adriano; BARRETO, Leonardo Nunes [e] LIRA, Pablo. (2008), “Mapa do crime: Geoprocessamento e análise espacial da criminalidade violenta do Espírito Santo, 2007”. Revista Preleção: Assuntos de Segurança Pública, Vol. 3, nº 4, pp. 63-84.
- HUGENTOBLE, Margrit K.; ISRAEL, Barbara A. [e] SCHURMAN, Susan J. (1992), “An Action Research Approach to Workplace Health: Integration Methods”. Health Education Quarterly, Vol. 19, nº 1, pp. 55-76. Disponível (on-line) em: http://deepblue.lib.umich.edu/bitstream/2027.42/67775/2/10.1177_109019819201900105.pdf
- INNES, Martin. (2000), “The ‘Process Structures’ of Police Homicide Investigations”. British Journal of Criminology, Vol. 42, nº 4, pp. 669-688.
- _____. (2003), Investigating Murder: Detective Work and the Police Response to Criminal Homicide. Oxford, Clarendon Press.
- KUMAR, Kornel S.; SAVITZ, Leonard D. [e] TURNER, Stanley H. (1992), “Clearing Homicides in Philadelphia: The Philadelphia Homicide Project”. Em: BLOCK, Carolyn Rebecca [e] BLOCK, Richard L. (orgs). Questions and Answers in Lethal and Non-Lethal Violence: Proceedings of the First Annual Workshop of the Homicide Research Working Group. Ann Arbor (EUA), National Institute of Justice, pp. 127-130.
- LATOUR, Bruno. (1992), “Where Are the Missing Masses? The Sociology of Few Mundane Artifacts”. Em: BIJER, Wiebe. E. [e] LAW, John (orgs). Shaping Technology/ Building Society: Studies in Sociotechnical Change. Cambridge (EUA), MIT Press, pp. 225-258.
- _____. (2001), A esperança de Pandora: Ensaio sobre a realidade dos estudos científicos. Bauru (SP), Edusc.
- _____. (2004), Políticas da natureza: Como fazer ciência na democracia. Bauru, Edusc.
- _____. (2005), Reassembling the Social: An Introduction to Actor-Network-Theory. Nova York, Oxford University Press.

- _____. (1997), *Ciência em ação: Como seguir cientistas e engenheiros sociedade afora*. São Paulo, Editora Unesp.
- _____ [e] WOOLGAR, Steve. (1997a), *A vida de laboratório: A produção dos fatos científicos*. Rio de Janeiro, Relume Dumará.
- LUDWIG, Artulino. (1996), *A perícia em local de crime*. Canoas (RS), Editora da Ulbra.
- MACEDO, Adriana C.; PAIM, Jairnilson S.; SILVA, Lígia M. V. [e] COSTA, Maria C. (2001), “Violência e desigualdade social: Mortalidade por homicídios e condições de vida em Salvador, Brasil”. *Revista de Saúde Pública*, Vol. 35, nº 6, pp. 515-22.
- MARTA, Taís N. [e] MAZZONI, Henata M. (2010), “Assassinatos em série: Uma análise legal e psicológica”. *Pensar*, Vol. 15, nº 1, pp. 303-322.
- McEWEN, Tom. (2009), *Volume II Research Analysis of the Phoenix Homicide Clearance Project Final Report, Prepared for National Institute of Justice. Office of Justice Programs, US Department of Justice*.
- MESSNER, Steven F. [e] ROSENFELD, Richard. (1999), “Social Structure and Homicide: Theory and Research”. Em: SMITH, Dwayne [e] ZAHN, Margaret A. (orgs). *Homicide: A Sourcebook of Social Research*. Londres, Sage, pp. 27-43.
- MIETHE, Terance D.; REGOECZI, Wendy C. [e] DRASS, Kriss A. (2004), *Rethinking Homicide: Exploring the Structure and Process Underlying Deadly Situations*. Cambridge (USA), Cambridge University Press.
- MINGARDI, Guaracy A. [e] FIGUEIREDO, Isabel. (2005), “Investigação de homicídios: Construção de um modelo”. Em: *Homicídios: Políticas de controle e prevenção no Brasil (Coleção Segurança com Cidadania, Vol. III)*. Porto Alegre, Editora da UFRGS.
- MISSE, Michel. (2010), “O inquérito policial no Brasil: Resultados gerais de uma pesquisa”. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, Vol. 3, nº 7, pp. 35-50.

- MOSCATELLO, Roberto. (1999), “Comparação entre diagnóstico psiquiátrico e delito cometido em 100 pacientes do Manicômio Judiciário de Franco da Rocha”. Revista Brasileira de Psiquiatria, Vol. 21, nº 2, p. 131.
- NERY, Marcelo B.; ARAÚJO, Eduardo Henrique G.; FREITAS, Corina C., RENNÓ, Camilo D. [e] MONTEIRO, Antonio Miguel V. (2005), Indicadores do risco: Análise dos homicídios por intermédio de variáveis preditoras no município de São Paulo em 2001. Anais XII Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto, Goiânia, Brasil, pp. 3.863-3.870.
- _____ [e] MONTEIRO, Antonio Miguel Vieira. (2006), “Análise intra-urbana dos homicídios dolosos no Município de São Paulo”. Trabalho apresentado no XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais (Abep), Caxambú (MG), 18 a 22 de setembro.
- O'BRIEN, Rory. (1998), An Overview of the Methodological Approach of Action Research. Disponível (on-line) em: <http://www.web.ca/~robrien/papers/arfinal.html>
- OLIVERIA, Dijaci D.; GERALDES, Elen C.; LIMA, Ricardo Barbosa de [e] SANTOS, Augusto Sales. (1998), A cor do medo: Homicídios e relações raciais no Brasil. Goiânia, UFG.
- OLIVEIRA, Yomara F. C. (2009), “A honra masculina como defesa nos autos de processos de homicídio (década de 1940 e 1950, Itajaí-SC)”. Revista Ágora, nº 10, pp. 1-13.
- PINO, Viviane D. [e] WERLANG, Blanca Susana G. (2008), “Flexibilidade mental na resolução de problemas em indivíduos que cumprem pena por homicídio qualificado”. Psicologia: Reflexão e Crítica, Vol. 21, nº 1, pp. 142-150.
- RIVERO, Patrícia S. (2010), “Segregação urbana e distribuição da violência: Homicídios georreferenciados no Município do Rio de Janeiro”. Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, Vol. 3, nº 9, pp. 117-142.
- RATTON, José L.; TORRES, Valéria [e] BASTOS, Camila. (2011), “Inquérito policial, Sistema de Justiça Criminal e políticas públicas de segurança: Dilemas e limites da governança”. Sociedade e Estado, Vol. 26, nº 1, pp. 29-58.

- SANT'ANNA, Ana; AERTS, Denise [e] LOPES, Marta J. (2005), "Homicídios entre adolescentes no Sul do Brasil: Situações de vulnerabilidade segundo seus familiares". *Cadernos de Saúde Pública*, Vol. 21, nº 1, pp. 120-129.
- SANTTILA, Pekka; CANTER, David; ELFGREN, Thomas [e] HÄKKÄNEN, Helina. (2001), "The Structure of Crime-Scene Actions in Finnish Homicides". *Homicides Studies*, Vol. 5, nº 4, pp. 363-387.
- SANTOS, Márcia Andréia [e] RAMIRES, Julio Cesar. (2004), "Uma caracterização dos homicídios em Uberlândia: Um enfoque geográfico". *Sociedade & Natureza*, Vol. 16, nº 30, pp. 161-178.
- SHAW, Ian. (2005), "Practitioner Research: Evidence or Critique?". *British Journal of Social Work*, Vol. 35, nº 8, pp. 1231-1248.
- SILVA, Klarissa A. (2013), *A construção social e institucional do homicídio: Da perícia em local de morte à sentença condenatória*. Tese (doutorado), PPGSA, UFRJ.
- SMITH, Dwayne [e] ZAHN, Margaret A. (orgs). (1999), *Homicide: A Sourcebook of Social Research*. Londres, Sage.
- SOARES, Gláucio Ary D.; BATITUCCI, Eduardo C. [e] RIBEIRO, Ludmila M. L. (2007), "As mortes desiguais em Minas Gerais: Gênerosidade, estado civil e raça nos homicídios registrados pelo Sistema de Informações sobre Mortalidade". Em: CRUZ, Marcus Vinícius [e] BATITUCCI, Eduardo Cerqueira (orgs). *Homicídios no Brasil*. Rio de Janeiro, Editora FGV, pp. 79-104.
- SOUZA, Edinilsa R. (2005), "Masculinidade e violência no Brasil: Contribuições para a reflexão no campo da saúde". *Ciência e Saúde Coletiva*, Vol. 10, nº 1, pp. 59-70.
- SZWARCWALD, Célia L. [e] CASTILHO, Euclides A. (1998), "Mortalidade por armas de fogo no estado do Rio de Janeiro, Brasil: Uma análise espacial". *Revista Panamericana de Salud Publica*, Vol. 4, nº 3, pp. 161-170.
- TARDIF, Maurice [e] RAYMOND, Danielle. (2000), "Saberes, tempo e aprendizagem do trabalho no magistério". *Educação & Sociedade*, Vol. 21, nº 73, pp. 209-244.

- TURVEY, Brent E. (2008), *Criminal Profiling: An Introduction to Behavioral Evidence Analysis*. Londres, Elsevier.
- VALENÇA, Alexandre M. [e] MORAES, Talvane M. (2006), “Relação entre homicídios e transtornos mentais”. *Revista Brasileira de Psiquiatria*, Vol. 28, Suplemento II, pp. 62-68.
- VARGAS, Joana D. [e] RODRIGUES, Juliana Neves L. (2011), “Controle e cerimônia: O inquérito policial em um Sistema de Justiça Criminal frouxamente ajustado”. *Sociedade e Estado*, Vol. 26, nº 1, pp. 77-96.
- WAGENAAR, Willem A.; VAN KOPPEN, Peter J. [e] CROMBERG, Hans F. M. (1993), *Anchored Narratives: The Psychology of Criminal Evidence*. Nova York, St. Martin's Press.

RESUMEN: En el artículo **El rol de la prueba en la investigación del delito de homicidio** se presenta en primer lugar enfoques teóricos acerca del homicidio y la investigación penal y, en un segundo momento, se identifica y describe el papel de las pruebas en la investigación de este tipo de delito, de acuerdo con el marco teórico de Bruno Latour, disertando sobre el trabajo de la policía y expertos criminales. Las pruebas en una investigación penal proporciona acceso indirecto a los eventos que anticipan crimen y tienen dos importantes dimensiones: son rastros materiales que puedan ser transmitidos, almacenados y accesibles en curso de la investigación; y también representaciones de eventos, que conforman a la dinámica de un hecho o acontecimiento.

Palabras clave: homicidio, investigación penal, evidencia, ciencia forense, agencia

MARCELO BORBA BERDET (mberdet@yahoo.com.br) é doutorando em sociologia da Universidade de Brasília (UnB, Brasil) e pesquisador do Grupo Candango de Criminologia, da Faculdade de Direito da UnB. É mestre em *social research* pela Goldsmiths, University of London (Reino Unido), especialista em sociologia e graduado em ciências sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS, Brasil).